

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Recursos Humanos

Política de Atenção à Saúde do Servidor

um projeto em construção coletiva



SRH
Secretaria de
Recursos Humanos


Ministério do
Planejamento



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

INICIATIVAS INSTITUCIONAIS

Após 2003

- Criação da Coordenação-Geral de Seguridade Social e Benefícios do Servidor – COGSS
- Sistema de Saúde Ocupacional do Servidor Público Federal - SISOSP - 2006 
- Sub - Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor

DECRETO Nº 6.833/ 2009



SRH
Secretaria de
Recursos Humanos

Ministério do
Planejamento



Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor

(Decreto nº 6.833/ 2009)

Objetivo: Tornar célere o atendimento ao servidor

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Coordenador;

Casa Civil da Presidência da República;

Ministério da Saúde;

Ministério da Previdência Social;

Ministério da Educação;

Ministério da Fazenda; e

Ministério do Trabalho e Emprego.

Titulares e suplentes – Indicados pelos titulares dos seus respectivos órgãos

As regras de organização e funcionamento – Regimento Interno



**Ministério do
Planejamento**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

SUB - SISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ASSISTÊNCIA

em Construção Coletiva

PERÍCIA

PROMOÇÃO e VIGILÂNCIA
à SAÚDE



SRH
Secretaria de
Recursos Humanos

Ministério do
Planejamento



Ações Estratégicas em Andamento no SIASS

- ❑ **O Diagnóstico dos serviços de Saúde em âmbito Nacional**
- ❑ **O Desenvolvimento do Sistema de Informações – SIAPE SAÚDE**
- ❑ **A normatização e regulamentação**
 - ✓ Exames Médicos Periódicos - Licenças de Curta Duração
 - ✓ Organizações por Local de Trabalho
 - ✓ Norma de saúde e segurança do trabalho
 - ✓ Alteração na legislação de adicionais
- ❑ **O desenvolvimento da capacitação e comunicação**
- ❑ **Instituição do Comitê Gestor do SIASS e seu Regimento Interno**
- ❑ **A organização de unidades do SIASS**



Ministério do
Planejamento



Assistência à Saúde

- **Saúde Suplementar Normatizada**
- **Universalização do acesso**
- **Política de recuperação do valor do per capita. Despesa obrigatória LOA – 09**
- **Registro dos beneficiários no SIAPE – visando isonomia do valor do benefício**



Ministério do
Planejamento



LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), art. 230

Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.



Ministério do
Planejamento



Portaria Normativa nº 1 de 27/12/2007

- Revogou a Portaria SRH nº 1.983/2006 e estabeleceu orientações aos órgãos e entidades do SIPEC sobre: as modalidades, sobre carências, os beneficiários, inscrição / adesão / exclusão, custeio, supervisão de convênios e contratos, regras para os serviços diretos e auxílios.
- Termo de Referência básico (anexo) – com a cobertura e procedimentos (urgência, emergência, reembolso, remoção).
- Retirou o Sistema Único de Saúde – SUS das formas de assistência à saúde suplementar
- Cobertura mínima – Rol de Procedimentos Médicos da ANS
- Obrigatoriedade de oferecimento de planos com coberturas e redes credenciadas diferenciadas



Ministério do
Planejamento



Modalidades

(Portaria Normativa nº 1, de 27 de dezembro de 2007)

De acordo com a Portaria Normativa nº 1/2007, os órgãos e entidades devem optar por apenas uma das quatro modalidades a seguir:

- Convênio com operadoras de plano de saúde na modalidade de autogestão
- Contrato com operadoras de plano de saúde, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993
- Serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade
- Auxílio, de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento



Ministério do
Planejamento



PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 24 DE JUNHO DE 2008

.....

Art. 2º Os órgãos e entidades do SIPEC ficam obrigados a encaminhar à SRH, anualmente, o quantitativo de servidores e seus dependentes que aderiram ao plano de saúde contratado ou conveniado e a atualizar, junto ao SIAPE, o módulo de dependentes de plano de saúde.



Ministério do
Planejamento



Ofício circular SRH/SOF nº 05 de 08.09.08

- Elevou o *per capita* de R\$ 42,00 para:
 - R\$ 50,00 a partir de jan/08
 - R\$ 55,00 a partir de jul/08
 - R\$ 60,00 a partir de jan/09
 - R\$ 65,00 a partir de jul/09
 - R\$ 70,00 a partir de jan/10 e
 - R\$ 72,00 a partir de jun/10.



SRH
Secretaria de
Recursos Humanos

Ministério do
Planejamento

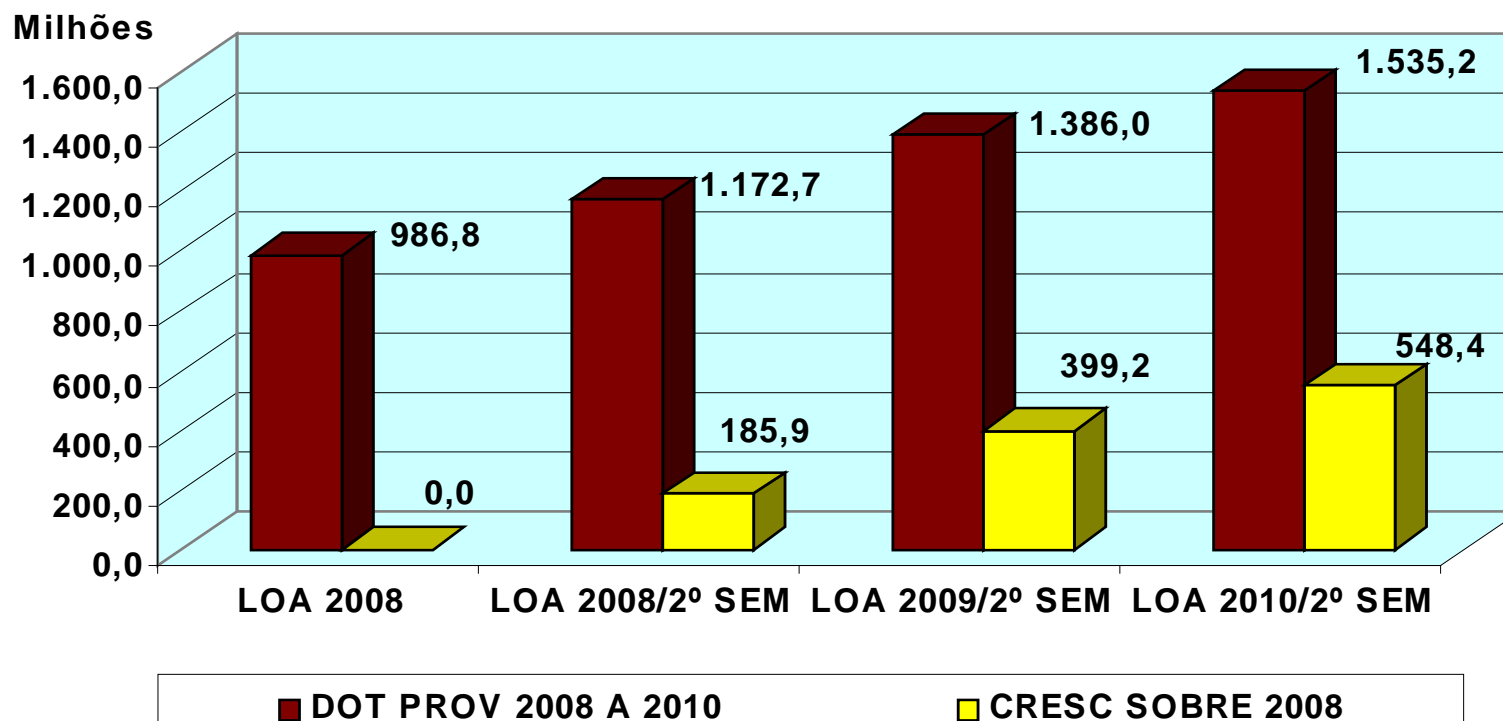


Impacto da aplicação do valor *Per Capita* até 2010

CENÁRIOS DE REAJUSTE DO VALOR PER CAPITA

(Exclusive Empresas Públicas Dependentes, Bacen e MRE-Exterior)

IMPACTO DA APLICAÇÃO DOS PER CAPITA ATÉ 2010



conceito

- Benefício concedido aos servidores públicos federais do Poder Executivo para o custeio parcial de plano de saúde. Atualmente o benefício é de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Ofício-Circular Conjunto nº 5/SOF/SRH/MP.



Ministério do
Planejamento



Convênios e Contratos

- Registro na ANS (órgão que regula e estabelece a natureza da operadora: seguradora de saúde, autogestão, cooperativa, medicina de grupo...).
- Devem oferecer planos com coberturas diferenciadas (plano básico e plano superior).
- Os órgãos deverão encaminhar, à SRH, cópia do convênio ou contrato, no prazo máximo de 30 dias contados do início da vigência (art. 37).
- Os planos não poderão exigir carência dentro de 30 dias da assinatura, inclusive por migração de carteira (art. 4, §1º).



Ministério do
Planejamento



FAIXA ETÁRIA

0-18 anos

19-28 anos

29-43 anos

44-58 anos

59 anos ou mais

FAIXA REMUNERAÇÃO

0 a 1500

1501 a 2000

2001 a 2500

2501 a 3000

3001 a 4000

4001 a 5500

5501 a 7500

Acima de 7501

Faixas de concentração
dos servidores. 47,8%



GT BENEFÍCIO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

Ministério do Planejamento: SE, SPOA, SRH, SOF,

Ministério da Previdência Social

Ministério da Fazenda

Agência Nacional de Saúde Suplementar

Fórum dos Recursos Humanos das Agências Reguladoras

Ministério da Educação

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OBJETIVOS:

1- Construir proposta para o benefício da saúde suplementar tendo como diretrizes:

- Universalização da oferta do benefício;
- Isonomia dos valores entre os órgãos e entidades da APF do Poder Executivo;
- Diferenciação do benefício de acordo com faixa etária e remuneratória;
- Observância aos limites orçamentários consignados na LOA.

2- Definir encaminhamentos e mecanismos de gestão e operacionalização da proposta.



Ministério do
Planejamento

